



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Contratação de empresa na prestação de serviços de animação (sonorização de dj) para eventos institucionais, sociais, culturais e comemorativos realizados pelo Município de Arapuã e animação (sonorização de vocalista) para baile da Terceira Idade promovidos pelo Departamento de Assistência Social.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades de convivência, integração social, lazer e fortalecimento de vínculos comunitários por meio da realização de bailes da terceira idade e demais eventos promovidos pelo Município de Arapuã-PR, especialmente aqueles desenvolvidos pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Os eventos destinados à população idosa possuem relevante caráter social, cultural e recreativo, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, inclusão social, valorização da pessoa idosa e estímulo à participação comunitária, em consonância com as diretrizes da política pública de assistência social e do Estatuto da Pessoa Idosa.

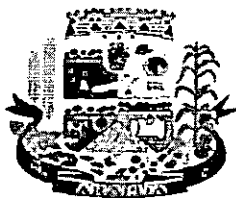
Para a adequada realização dos eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento completo da estrutura de animação musical, incluindo aparelhagem de som, equipamentos necessários, montagem, operação técnica e disponibilização de vocalista (s), garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços.

A contratação visa assegurar que os eventos ocorram de maneira organizada e com estrutura compatível com o público participante, proporcionando ambiente adequado para entretenimento, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, atendendo ao interesse público e às demandas da Secretaria Municipal responsável.

Além dos bailes da terceira idade realizados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, a contratação também atenderá demais eventos institucionais, sociais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Arapuã-PR, conforme necessidade da Administração Municipal, garantindo padronização, economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Assistência Social.



#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação deverá atender às necessidades do Município de Arapuã-Pr., quanto à realização de bailes da terceira idade promovidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, bem como demais eventos institucionais, sociais, culturais e comemorativos realizados pela Administração Municipal, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 A empresa deverá fornecer toda a estrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo equipamentos de sonorização, caixas de som, mesas de áudio, microfones, pedestais, cabos, instrumentos musicais quando necessários, iluminação básica e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento da apresentação musical.

4.1.2 A empresa deverá disponibilizar DJ e/ou vocalista, quando aplicável, com experiência em animação de eventos, executando repertório diversificado, adequado e compatível com o perfil do público participante.

4.1.3 Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção, transporte, montagem, desmontagem e operação técnica durante os eventos.

4.1.4 A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender os eventos promovidos pelo Município, garantindo pontualidade, qualidade sonora, continuidade da apresentação e suporte técnico durante toda a execução dos serviços.

4.1.5 A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus funcionários, equipamentos e encargos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.1.6 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, datas, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal, mediante solicitação do departamento competente.

4.1.7 Os equipamentos e instrumentais disponibilizados deverão ser compatíveis com o porte de cada evento, considerando quantidade estimada de participantes e características do local de realização.

4.1.8 A empresa deverá zelar pela boa conduta de seus profissionais durante os eventos, mantendo postura adequada, respeito ao público e observância às orientações da Administração Municipal.

4.1.9 A prestação dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público, visando proporcionar entretenimento, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários da população atendida.



4.1.10 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação fiscal, trabalhista e jurídica regular, além de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no processo licitatório.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO** Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.1 O levantamento de mercado realizado para a presente contratação identificou a existência de empresas na prestação de serviços de animação musical e fornecimento de aparelhagem de som, equipamentos de apoio, vocalistas e serviços correlatos, aptas a atender às necessidades do Município de Arapuã - Pr.

5.2 Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores com capacidade técnica e operacional para execução do objeto pretendido, sendo comum a prestação dos serviços de forma integrada, contemplando sonorização, equipamentos, montagem, operação técnica e apresentação musical em eventos sociais, culturais e recreativos promovidos por órgãos públicos e entidades privadas.

5.3 Durante o levantamento, observou-se que a contratação desse tipo de serviço é amplamente realizada por municípios da região para atendimento de eventos destinados à terceira idade, festividades municipais, encontros comunitários e ações promovidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, demonstrando a viabilidade da contratação pretendida.

5.4 Foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado, dentre as quais:

- contratação individual de equipamentos de som e profissionais separados;
- utilização de estrutura própria do Município;
- contratação de empresa para fornecimento completo dos equipamentos e instrumentais e animação musical.

5.5 Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a contratação de empresa para fornecimento completo da estrutura necessária, incluindo aparelhagem, operação técnica e vocalista (s), mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando fatores como economicidade, praticidade, eficiência operacional, redução de custos indiretos, menor risco de falhas na execução e melhor qualidade dos serviços prestados.

5.6 A solução integrada possibilita maior padronização na execução dos eventos, otimização da logística, garantia de funcionamento adequado dos equipamentos e maior comodidade à Administração Municipal, evitando contratações fragmentadas e possíveis incompatibilidades técnicas entre equipamentos e profissionais.



5.7 Além disso, constatou-se que os preços praticados no mercado variam conforme o porte do evento, quantidade de equipamentos disponibilizados, duração da apresentação, quantidade de músicos/vocalistas e distância para deslocamento, sendo necessária a realização de pesquisa de preços específica para definição do valor estimado da contratação, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Dessa forma, conclui-se que existe ampla oferta de mercado para atendimento da demanda do Município de Arapuã – Pr., sendo viável e recomendável a contratação de empresa especializada para execução do objeto pretendido.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021**

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de animação (DJ e/ou vocalista), com fornecimento de completo de equipamentos e instrumentos, destinados à realização de bailes da terceira idade promovidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, bem como demais eventos institucionais, sociais, culturais e recreativos realizados pelo Município de Arapuã - Pr.

6.2 A contratação contemplará o fornecimento integrado de todos os serviços, equipamentos e profissionais necessários para a execução das apresentações musicais, incluindo aparelhagem de som, equipamentos de áudio, microfones, mesas de som, caixas acústicas, iluminação básica, montagem, desmontagem, transporte, operação técnica e disponibilização de vocalista (s) e/ou músicos.

6.3 A solução deverá garantir a adequada execução dos eventos, proporcionando ambiente organizado, seguro e com qualidade sonora compatível com o porte das atividades promovidas pela Administração Municipal, especialmente aquelas voltadas ao público da terceira idade, cujo objetivo é promover convivência social, lazer, integração comunitária e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

6.4 A empresa Contratada será responsável por toda a logística necessária à prestação dos serviços, incluindo deslocamento de equipamentos e equipe técnica, instalação da estrutura no local indicado pela Administração, acompanhamento técnico durante o evento e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades.

6.5 A solução adotada visa atender de forma eficiente às demandas do Município, eliminando a necessidade de múltiplas contratações separadas para equipamentos, operadores e artistas, proporcionando maior economicidade, padronização dos serviços, redução de riscos operacionais e melhor gerenciamento contratual.

6.6 Além disso, a contratação permitirá maior flexibilidade para atendimento de diferentes tipos de eventos realizados pelo Município, adequando à estrutura conforme a necessidade de cada ocasião, quantidade de participantes e características do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAPUÃ**

*A serviço de todos!*

6.7 A solução mostra-se adequada ao interesse público por garantir a continuidade das atividades sociais e recreativas desenvolvidas pela Administração Municipal e pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, assegurando qualidade na execução dos eventos e promovendo benefícios sociais à população atendida.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021

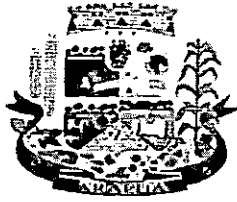
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	150	HRS	Prestação de serviços de animação com sonorização de DJ para eventos institucionais, sociais, culturais e comemorativos, com as seguintes especialidades: repertório variado, com 01 (um) DJ. Instrumental: caixas de som, microfones, mesa de som com crossover com equalizador, cabos para ligação, entre outros que necessitar.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
2	280	HRS	Prestação de serviços de animação nos bailes com sonorização de vocalista para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especialidades: Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto de faixa etária principal, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com 01 (um) vocalista . Instrumental: sanfona, teclado, microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som crossover equalizador e cabos para ligação, entre outros que necessitar. O baile será realizado uma vez por semana, sendo no horário vespertino, das 13h às 17h, no salão do CRAS.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

8.1 Conforme levantamento prévio, o valor estimado dessa contratação é de R\$ 174.975,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

8.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, utilizando de parâmetros para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo (pesquisa anexada a este documento).



## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

9.1 O parcelamento do objeto em 02 (dois) itens distintos mostra-se técnica e administrativamente viável, bem como compatível com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A divisão em lotes tem como objetivo ampliar a participação de empresas interessadas no certame, possibilitando que fornecedores especializados em determinados segmentos possam participar da licitação conforme sua capacidade técnica e operacional, promovendo maior competitividade e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3 O parcelamento também permite melhor organização e gerenciamento da execução contratual, considerando que os serviços poderão possuir características distintas quanto à estrutura, quantidade de equipamentos, profissionais envolvidos e demanda operacional de cada tipo de evento promovido pelo Município.

9.4 Além disso, a divisão em itens possibilita maior flexibilidade à Administração Municipal na contratação e execução dos serviços, permitindo atendimento mais adequado às necessidades específicas dos bailes da terceira idade realizados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e dos demais eventos institucionais, sociais e culturais promovidos pelo Município de Arapuã - Pr.

9.5 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a funcionalidade dos serviços, uma vez que os lotes poderão ser executados de forma independente, sem prejuízo à integração e ao resultado final pretendido pela Administração.

9.6 Ainda, a medida observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece a necessidade de avaliação do parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade e garantir melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9.7 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em 02 (dois) itens separados é a solução mais adequada ao interesse público, proporcionando maior participação de fornecedores, melhor gestão contratual, economicidade e eficiência na futura contratação.

## **10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021

10.1 A contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome de Município de Arapuã CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, de acordo com as informações contidas na Requisição de Compra (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com o bem/material/serviço fornecido.



10.2 Os requisitos mínimos necessários para a contratação estão descritos nos itens abaixo relacionados.

**10.2.1. Habilitação Jurídica**

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**  
**Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021**

11.1 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

**12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**  
**Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021**

12.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o mesmo ainda não foi adotado pelo Município de Arapuã - Pr.

**13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**  
**Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021**

13.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de animação (DJ e/ou vocalista), com fornecimento de completo de equipamentos e instrumentos necessários, para animação dos bailes da terceira idade e demais eventos promovidos pelo Município de Arapuã-PR proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população atendida.

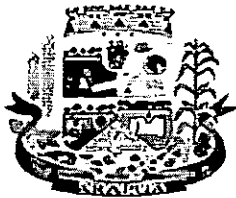
13.2 Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

13.2.1 Promoção da integração social e fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente entre os idosos participantes das atividades desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

13.2.2 Incentivo ao lazer, cultura e bem-estar da população, contribuindo para melhoria da qualidade de vida, valorização da convivência social e participação comunitária.

13.2.3 Melhoria na qualidade e organização dos eventos municipais, mediante disponibilização de estrutura adequada, equipamentos de qualidade e profissionais capacitados para execução das apresentações musicais.

13.2.4 Garantia de maior eficiência operacional, considerando que a contratação integrada centraliza em uma única empresa toda a responsabilidade pela montagem, operação técnica, animação musical e desmontagem da estrutura necessária aos eventos.



13.2.5 Redução de riscos de falhas técnicas e operacionais, assegurando melhor funcionamento dos equipamentos, suporte técnico adequado e continuidade dos serviços durante os eventos.

13.2.6 Economicidade para a Administração Pública, evitando contratações fragmentadas de equipamentos, artistas e operadores técnicos de forma separada, reduzindo custos administrativos e operacionais.

13.2.7 Maior flexibilidade no atendimento às demandas do Município, permitindo a utilização dos serviços em diferentes tipos de eventos institucionais, sociais, culturais e comemorativos promovidos pela Administração Municipal.

13.2.8 Padronização e melhor gestão contratual, facilitando o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços prestados.

13.2.9 Valorização das ações desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelos departamentos municipais, fortalecendo políticas públicas voltadas à assistência social, inclusão social e promoção da cidadania.

13.2.10 Atendimento ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades recreativas e sociais promovidas pelo Município de Arapuã – Pr., com qualidade, segurança e eficiência.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº. 14.133/2021**

14.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas, a Contratada será fiscalizada pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços (designado pelo Departamento Solicitante), adotando todas as medidas necessárias e cabíveis para a manutenção da perfeita entrega do objeto/serviço.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021**

15.1 A contratação de empresa para fornecimento de estrutura e animação musical para realização dos bailes da terceira idade e demais eventos promovidos pelo Município de Arapuã – Pr., apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza temporária e sem intervenções permanentes no meio ambiente.

15.2 Ainda assim, durante a execução dos serviços, poderão ocorrer alguns impactos ambientais indiretos, dentre os quais destacam-se:

15.2.1 Consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos de sonorização, iluminação e demais aparelhos necessários à realização dos eventos.

15.2.2 Geração de resíduos sólidos provenientes da montagem e desmontagem da estrutura, utilização de materiais de apoio, embalagens, cabos, copos descartáveis e resíduos produzidos pelos participantes dos eventos.



15.2.3 Emissão de ruídos ocasionados pela utilização de equipamentos de som e apresentações musicais, devendo ser observados níveis adequados e compatíveis com a legislação vigente e horários estabelecidos pelo Município.

15.2.4 Emissão de gases poluentes decorrentes do deslocamento de veículos utilizados para transporte de equipamentos, estruturas e equipe técnica até os locais dos eventos.

15.3 Com o objetivo de minimizar possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, tais como:

- Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e com maior eficiência energética;
- Correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Organização e limpeza do local após realização dos eventos;
- Observância das normas municipais relacionadas à emissão de ruídos;
- Redução de desperdícios de materiais e consumo desnecessário de energia elétrica.

A Administração Municipal também poderá orientar quanto ao uso consciente dos recursos e à preservação dos espaços públicos utilizados nos eventos.

15.4 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, temporários e passíveis de mitigação mediante adoção de medidas adequadas de controle e boas práticas operacionais durante a execução dos serviços.

## **16. ANÁLISE DE RISCOS**

16.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial na contratação pública, elaborado para identificar a necessidade de contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Ele deve incluir a análise de riscos, que é crucial para garantir a segurança e a eficácia do processo de contratação.

16.2 Os principais elementos do ETP incluem:

\* Descrição da necessidade: Identificação do problema a ser resolvido e a solução mais adequada.

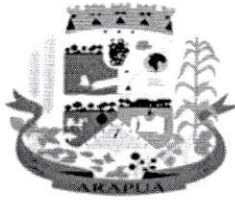
\* Análise de riscos: Levantamento de eventos futuros que podem comprometer a contratação e a execução do contrato.

\* Estimativas de custos: Avaliação dos custos associados à contratação e suas justificativas.

\* A análise de riscos deve ser realizada antes do início da atividade e deve ser documentada em um mapa de riscos, permitindo uma visão global das dificuldades que podem surgir.

### **DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.



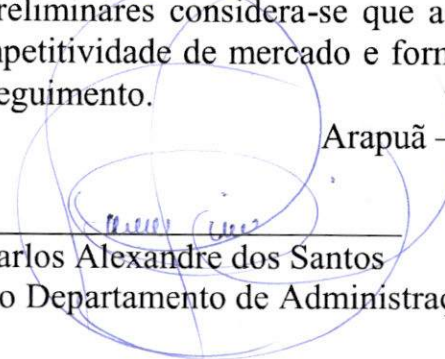
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021**

VIÁVEL     VIÁVEL COM RESTRIÇÕES     INVIÁVEL

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

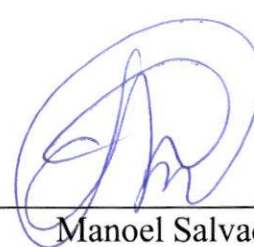
Arapuã – Pr., 29 de Maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre dos Santos  
Diretor do Departamento de Administração

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Arapuã – Pr., 29 de Maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Salvador  
Prefeito Municipal